

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 044/2025 DATA: 08/08/2025

EMENTA: Garante prioridade de acesso a terapias de suporte para pacientes oncológicos no SUS, sem impacto orçamentário adicional, no âmbito do município de Cornélio Procópio, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica assegurado aos pacientes oncológicos o direito de acesso prioritário e gratuito, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, às seguintes terapias de suporte à reabilitação e qualidade de vida:

- I Fisioterapia oncológica;
- II Hidroterapia ou natação terapêutica;
- III Acupuntura;
- IV Terapia ocupacional;
- V Psicoterapia individual ou em grupo;
- VI Acompanhamento nutricional;
- VII Fonoaudiologia, quando indicado;
- VIII Tratamento dentário e uso de laser em lesões bucais.

Art. 2º- O acesso prioritário será concedido mediante:

- I Apresentação de laudo médico oncológico justificando a necessidade do tratamento;
- II Comprovação de que o paciente está em tratamento oncológico ativo ou em reabilitação pós-tratamento.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, a gestão do SUS local poderá:

- I Reorganizar a oferta de serviços em unidades próprias ou conveniadas;
- II Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, sem ônus para o Poder Executivo; III Utilizar recursos humanos já disponíveis, por meio de realocação ou capacitação dos profissionais da rede pública de saúde.

Art. 4º- Esta Lei não acarretará aumento de despesas, devendo ser implementada com uso de estruturas, profissionais e recursos financeiros já existentes ou captados via parcerias institucionais.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2025.

Ana Paula Ferreira Vereadora – PRD25 Anderson Cristiano de Araújo Vereador – PDT



ESTADO DO PARANÁ

Carlos H. Romanini Trautwein

Vereador – PL

Emerson Cardoso Celestino

Vereador – PV

Helvécio Alves Badaró

Vereador – PL

João Carlos dos Santos

Vereador – PSDB

Luciane Magri de Souza

Vereadora – SD

Neuza Matias Catarino

Vereadora – PT

Patrícia Souza do Nascimento

Vereadora – PSD

Rafael Alcântara Hannouche

Vereador – PSD

Sebastião Angelino Ramos

Vereador-PDT

Thais Takahashi

Vereadora – SD

Yago H. de Assis Pereira Vereador - PSD



ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 044/2025 DATA: 08/08/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar aos pacientes oncológicos do município de Cornélio Procópio o acesso prioritário e gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a terapias de suporte fundamentais para sua reabilitação e melhoria da qualidade de vida. Essas terapias, como fisioterapia, psicoterapia, acupuntura, acompanhamento nutricional e outras previstas no texto legal, são essenciais para minimizar os efeitos colaterais do tratamento oncológico, promover o bem-estar físico e emocional, além de acelerar a recuperação dos pacientes.

A proposta foi cuidadosamente elaborada de modo a não acarretar impacto financeiro adicional aos cofres públicos, sendo viabilizada pela reorganização dos serviços de saúde já existentes, pela capacitação e realocação de profissionais da rede e pela celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Dessa forma, cumpre-se o princípio de economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, sem comprometer o orçamento municipal.

Garantir acesso humanizado, integral e contínuo aos pacientes com câncer é um dever do Estado e um compromisso social que esta Casa Legislativa deve ter com a população. O cuidado com a saúde não deve se restringir ao tratamento da doença em si, mas também considerar os aspectos físicos, psicológicos e sociais que afetam diretamente a qualidade de vida do paciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, que representa um avanço no cuidado oncológico e um gesto de respeito e solidariedade àqueles que enfrentam essa dura batalha pela vida.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA FERREIRA

Carlos H. Romanini Trautwein

Anderson Cristiano de Araújo Vereador - PDT

Vereadora – PRD25

Emerson Cardoso Celestino Vereador – PV

Vereador – PL



ESTADO DO PARANÁ

Helvécio Alves Badaró

Vereador – PL

João Carlos dos Santos

Vereador – PSDB

Luciane Magri de Souza

Vereadora – SD

Neuza Matias Catarino

Vereadora – PT

Patrícia Souza do Nascimento

Vereadora – PSD

Rafael Alcântara Hannouche

Vereador – PSD

Sebastião Angelino Ramos

Vereador-PDT

Thais Takahashi Vereadora – SD

Yago H. de Assis Pereira Vereador - PSD